



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2011

Altera o Decreto que cria o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e o Decreto que institui a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, ambos de 10 de novembro de 2010, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 2º do Decreto de 10 de novembro de 2010, que cria o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação será composto pelas seguintes representações:

- I - representantes do Ministério Público;
- II - representantes de sindicatos;
- III - representantes da Câmara Municipal de Palmas;
- IV - representantes de associações de moradores;
- V - representantes de Organizações não governamentais;
- VI - representantes de conselhos;
- VII - representantes de igrejas;
- VIII - representantes da população em geral.

Parágrafo único. Os integrantes do comitê serão nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal da Educação.” (NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto de 10 de novembro de 2010, que institui a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º A Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação será composta pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal da Educação;
- II - técnicos da Secretaria Municipal da Educação;
- III - representantes de diretores escolares;
- IV - representantes dos professores da zona urbana;
- V - representantes dos professores da zona rural;
- VI - representantes dos coordenadores ou supervisores escolares;
- VII - representantes do quadro técnico-administrativo das escolas;
- VIII - representantes dos conselhos escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IX - representantes do Conselho Municipal de Educação;
X - representantes do Conselho de Alimentação Escolar.

Parágrafo único. Os integrantes da equipe serão nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal da Educação.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação